



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**IMPUGNANTE: SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY**

**1 – DOS FATOS**

A Assembleia Legislativa da Paraíba publicou edital para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para prestação dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS, E ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), COM LINK DEDICADO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE FORMA A PROVER ACESSO PERMANENTE E COMPLETO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA - ALPB, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte a aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), proteção contra-ataques DDoS (Distributed Denial of Service), Instalação, configuração, ativação, gerência proativa, operação, manutenção, suporte técnico, central de atendimento e locação de equipamentos, com implantação realizada com o fornecimento de material e de mão de obra.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59, com sede social à Avenida São Paulo, nº 1205, Bairro dos Estados, CEP: 58030-040, João Pessoa/PB, apresentou impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, requerendo a alteração do edital pelo motivo a seguir exposto:

**2 – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Observa a impugnante que após visita in loco com o objetivo de identificar/conhecer a demanda atual desta Casa Legislativa, haja visto que o corpo técnico da empresa identificou que as especificações do



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Appliance de Segurança, item 5.3 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 03/2022, estão hiper dimensionadas para os links referidos, a saber:

“ O Appliance de Segurança é pedido com um total de 12 portas de 10Gbps, sendo 8 (oito) Portas para Lan e 2 (duas) Portas para WAN (Internet).

No que diz respeito as portas LAN, após visita foi constatado a inexistência de equipamentos que suportem esta velocidade, sejam servidores ou outros ativos de rede, não havendo, segundo a coordenação de TI, previsão ou orçamento em vista para tais aquisições.

Quanto as portas WAN, objeto de contratação deste certame, as velocidades que serão contratadas são de apenas 300Mbs e 500Mbs, bem inferiores a capacidade do equipamento solicitado de 10.000Mpbs ou 10Gbps.

Observa-se que no Edital e em seus anexos não constam qualquer justificativa técnica para o dimensionamento do equipamento (item 1), bem como ausência de projetos de expansão de rede, que justifique suas especificações.”

### 3 - DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Ante o exposto, a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59, vem requerer o deferimento da presente impugnação para que seja determinada a **RETIFICAÇÃO** do item 5.3 do Termo de Referência, com base no hiper dimensionamento do item.

O Pregoeiro responde à impugnação, nos termos legais, e conforme os fundamentos a seguir:

### 4 – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, visto que foi apresentada no dia **15 de agosto de 2022**, dentro do prazo estipulado no subitem 9.2, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

A impugnante, com base nos argumentos anteriormente explanados, requer que seja dado provimento ao Pedido de Impugnação e que o Instrumento Convocatório seja retificado.

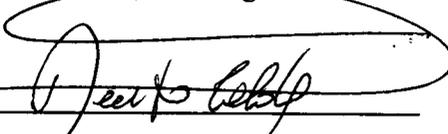
### **5 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Pregoeiro encaminhou o Pedido de Impugnação para o Departamento de Informática desta Casa Legislativa, solicitante dos serviços, para análise e parecer técnico.

Seguindo o entendimento do corpo técnico do referido departamento, em anexo, esta Comissão Permanente de Licitação dá Provimento ao Pedido de Impugnação da requerente no sentido de retificar o item 5.3 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2022.

A Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa da Paraíba dará ciência ao Impugnante do inteiro teor dessa decisão através de email, além de publicação no sítio oficial desta Casa Legislativa, bem como cópia instruirá o processo.

João Pessoa, 16 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO CALDAS LINS JUNIOR**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2022**

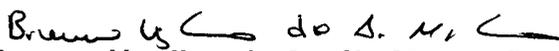
Em resposta ao pedido de impugnação da empresa **SITECNET INFORMATICA LTDA – TELY**, CNPJ 06.346.446/0001-59.

Após análise do corpo Técnico desta casa Legislativa, constatou-se existir, pelo menos, 04 (quatro) servidores e alguns switches compatíveis com a tecnologia de 10GBPS. Quanto as portas WAN e após a análise e mesmo levando em consideração possíveis incrementos de velocidade dos link e o atual aumento de demanda por links maiores para atender novas tecnologias se faz necessário que os equipamentos estejam preparados para upgrades de tecnologias e não é razoável adquirir equipamento sem que seja possível atualizações nas tecnologias e velocidades. Mas levando em consideração que 10Gbps para portas WAN podem ser considerados valores muito acima dos links contratados iremos reavaliar os valores das portas exigidas pelo edital.

Quanto a análise da empresa Tely ao parque tecnológico e a previsão de orçamento para aquisição de equipamentos, ela se faz infundada e desnecessária.

João Pessoa-PB, 16 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
**Brunno Ugulino de Araújo Maranhão**  
**Dirº. da Div. de Redes**  
**Mat. 280.255-4**